

Lei No 199

Concede Pensão

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à senhora Petronília Castão Brandão, viúva do ex-servidor da Justiça nesta Comarca, sr. Zefirino Talles Brandão, a pensão mensal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artº 2º - A duração da pensão concedida pelo artigo anterior, permanecerá durante a viuvez ou enquanto viver.

Artº 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 60.000,00 (sessenta e mil cruzeiros).

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Domingos Martins,  
18 de setembro de 1963

Paulo Antônio Lorenzoni  
Paulo Antônio Lorenzoni  
Prefeito Municipal